



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 168/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, 21, Centro, (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXCEL LOCADORA EIRELI - ME**, situada na Rua Pastor Mário Belchior, nº 190 - Bairro Parafuso - Cajati/SP (11.950-000), com inscrição no CNPJ sob nº 10.142.854/0001-66, aqui representada por **FERNANDO FRANCISCO FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.353.568-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 321.134.318-07, residente e domiciliado na Rua Governador Lucas Nogueira Garces, nº 85, Jardim Miracatu, Miracatu, SP, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o Contrato nº 168/2015, firmado pelas partes em 22 de dezembro de 2015, originário do Pregão Presencial nº 133/2015, Processo nº 043242/2015, que tem por objeto o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati/SP para tratamento de saúde especializado em São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, com início a partir de 27 de janeiro de 2017 com término em 27 de janeiro de 2018, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelos serviços ora sumariados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, sendo **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** por km/rodado, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 168/2015.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executado o km rodado. O pagamento do valor da medição será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula QUARTA. O Recurso Financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Manut. Divisão Pronto Atendimento - 10.302.0025.2040
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 168/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 168/2015

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO FRANCISCO FONSECA
Excel Locadora Eireli - ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati/SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1